



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1092/2019 – REITORIA/IFPB**

EDITAL Nº 01/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO IFPB**

O Presidente da comissão instituída pela Portaria 1092/2019, constituída pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicado no DOU de 23/10/2018, Seção 2, página 1, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária e formação do cadastro de reserva de TUTORES A DISTÂNCIA para o curso de **Especialização em Ensino de Língua Portuguesa como 2ª Língua para Surdos, do Campus João Pessoa**, na modalidade a distância, para atuação no IFPB em regime de atuação de 20 (vinte) horas semanais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; na portaria de nº 249 de 08 novembro de 2018, na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, ambas, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), nas portarias conjuntas CAPES/CNPQ nº 2 DE 2013 e CAPES/CNPQ nº 2 DE 2014, nas disposições contidas neste Edital e em conformidade com as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização desta seleção está a cargo da comissão instituída pela Portaria 1092/2019 do IFPB, comissão esta que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de bolsistas,

para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do IFPB.

- 1.3 A comunicação concernente ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do sítio eletrônico: **<http://www.ifpb.edu.br/ead>**, desobrigando o IFPB de fazê-la por outros meios de comunicação.
- 1.4 O presente processo seletivo simplificado terá validade de **2 anos**, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.5 A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção do Programa Universidade Aberta do Brasil no âmbito do IFPB.
- 1.6 O candidato, quando convocado para atuar no Programa Universidade Aberta do Brasil, deverá comparecer ao local determinado e apresentar a documentação necessária a sua contratação.
- 1.7 O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente desclassificado do certame.
- 1.8 As atividades dos profissionais, selecionados por meio deste edital, e pertencentes ao quadro de servidores do IFPB, não poderão conflitar com suas atividades regulares nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.
- 1.9 Os valores das bolsas e o período máximo de vinculação dos candidatos selecionados neste edital serão estipulados nos termos da legislação federal em vigor, no projeto pedagógico-curricular do curso e na dotação orçamentária destinada ao financiamento do programa UAB.
- 1.10 Para concorrer às vagas deste edital, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do processo seletivo.
- 1.11 Os bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Programa UAB, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES, em anexo.
- 1.12 As bolsas de tutor serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo bolsista, ou conforme determinar a CAPES, e mediante assinatura de Termo de Compromisso.
 - 1.12.1 Os critérios e as normas para o pagamento de bolsas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) estão descritos no preâmbulo deste edital. A gestão do recurso financeiro para pagamento de bolsas compete à CAPES.

- 1.13 Conforme disposto na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 da CAPES/MEC, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto o bolsista exercer a função de **TUTOR** para o qual foi selecionado no programa UAB.
- 1.14 O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das atividades e funções a ele atribuídas por, no mínimo, 15 (quinze) dias de atividades junto ao Curso.
- 1.15 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 1.16 É vedado o pagamento de bolsas pelo Programa UAB ao participante que possuir vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007 ou vinculação com outro programa de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para o compor o cadastro reserva para as funções apresentadas no quadro a seguir:

QUADRO 1: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (C.H.)	EXPERIÊNCIA MÍNIMA	FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	VAGAS/CURSO/LOCAL DE ATUAÇÃO	CÓDIGO
Tutor a Distância	20 horas/semana	Experiência mínima de 1 (um) ano completo como docente no magistério do ensino básico ou superior	Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa; e Título de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu em qualquer área de conhecimento e Certificado Pró-Libras/MEC ou Curso de Libras	<u>01 VAGA</u> Ensino de Língua Portuguesa como 2ª Língua para Surdos / Alagoa Grande-PB/ Polo UAB Alagoa Grande	101
				<u>01 VAGA</u> Ensino de Língua Portuguesa como 2ª Língua para Surdos / Duas Estradas-PB/ Polo UAB Duas Estradas	102
				<u>01 VAGA</u> Ensino de Língua Portuguesa como 2ª Língua para Surdos / João Pessoa-PB / Polo UAB João Pessoa-Torre	103
				<u>01 VAGA</u> Ensino de Língua Portuguesa	104

			com, no mínimo, 60 horas	como 2ª Língua para Surdos / Livramento-PB/ Polo UAB Livramento	
				<u>01 VAGA</u> Ensino de Língua Portuguesa como 2ª Língua para Surdos / Mari-PB/ Polo UAB Mari	105
				<u>01 VAGA</u> Ensino de Língua Portuguesa como 2ª Língua para Surdos / Alagoa Grande-PB/ Polo UAB Alagoa Grande	106
				<u>01 VAGA</u> Ensino de Língua Portuguesa como 2ª Língua para Surdos / Duas Estradas-PB/ Polo UAB Duas Estradas	107

2.2 A carga horária de atuação do Tutor a distância será de 20 horas semanais, composta por aulas presenciais, atividades práticas, atividades presenciais, planejamento, atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e por atividades administrativas e acadêmicas inerentes a função.

2.3 **TODAS** as atividades listadas no subitem anterior deverão ser comprovadas mediante mecanismo(s) de controle do(s) sistema(s) adotado(s) pela Diretoria de Educação a Distância do IFPB.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1 Cumprir com todos os requisitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente.

3.2 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

3.3 Possuir formação mínima em nível superior, conforme **QUADRO 01: FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS**.

3.4 Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano completo como docente no magistério do ensino básico ou ensino superior.

3.5 Não será admitida a atuação de bolsistas que estejam vinculados ao IFPB na condição de alunos ativos dos cursos financiados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil.

3.6 Ter disponibilidade para viagens à Reitoria do IFPB, sede da coordenação do Programa UAB em âmbito institucional, ao *Campus* ofertante do curso ao qual estiver vinculado e aos polos de apoio presencial.

3.7 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo

IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela coordenação do Programa UAB.

- 3.8 Ter conhecimentos e habilidades em informática: *softwares* editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em *slides* e uso da *internet* (navegação em *sites*, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes Virtuais de Aprendizagem).
- 3.9 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais, das quais no mínimo 8 (oito), e no máximo 12 (doze), serão destinadas a atuar no Polo UAB para o qual se inscreveu, distribuídas conforme necessidade da Coordenação do curso e horário de funcionamento do respectivo polo.
- 3.10 Ter disponibilidade para participar, quando convocado, de atividades presenciais nos polos de apoio presencial em que existe a oferta do curso ao qual está vinculado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções de forma a garantir o bom andamento e funcionamento dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil.
- 4.2 As funções, atividades e atribuições específicas a serem desempenhadas pelo Tutor a Distância são:

- 4.2.1. acompanhar os alunos em todos os componentes curriculares;
- 4.2.2. apoiar e orientar os alunos no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- 4.2.3. orientar os alunos quanto às estratégias de estudo a distância;
- 4.2.4. acompanhar constantemente as atividades do professor formador;
- 4.2.5. organizar, acompanhar e executar as atividades presenciais;
- 4.2.6. participar da aplicação das avaliações;
- 4.2.7. cumprir com pontualidade os horários de atendimento presencial de acordo com o cronograma fornecido pela Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil;
- 4.2.8. emitir relatório semanal, quando solicitado, com registro da participação dos alunos, suas principais dúvidas e respectivas orientações;
- 4.2.9. encaminhar e registrar informações sobre as dificuldades que os alunos apresentam em relação aos tópicos dos componentes curriculares e ao respectivo material didático, para que possam ser planejadas estratégias de superação;
- 4.2.10. acompanhar as atividades do Estágio/Atividades Práticas, quando houver;
- 4.2.11. corrigir as atividades presenciais;
- 4.2.12. corrigir as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

- 4.2.13. realizar outras atividades típicas de mediação de tutoria a distância;
- 4.2.14. mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- 4.2.15. acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- 4.2.16. apoiar o professor dos componentes curriculares no desenvolvimento das atividades discentes;
- 4.2.17. estabelecer contato permanente com os alunos;
- 4.2.18. colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
- 4.2.19. participar das atividades de capacitação e atualização promovida pelo IFPB;
- 4.2.20. elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenadoria de tutoria ou coordenação do curso;
- 4.2.21. participar do processo de avaliação dos componentes curriculares sob orientação do professor responsável;
- 4.2.22. manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas;
- 4.2.23. apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações;
- 4.2.24. participar, quando convocado, das atividades presenciais;
- 4.2.25. participar do planejamento e/ou da execução dos encontros presenciais, que acontecerão nos polos de apoio presencial, em data e horário definidos pela Coordenação do curso, inclusive em finais de semana;
- 4.2.26. demais atividades acadêmicas, e administrativas, designadas pela Coordenação do Curso, do Programa Universidade Aberta do Brasil e Diretoria de Educação a Distância;
- 4.2.27. Corrigir as atividades presenciais e a distância dentro de um prazo de até 72 horas a contar da data de finalização da atividade, ou a critério da coordenadoria do curso com ratificação de seu Colegiado;
- 4.2.28. Realizar demais atividades administrativas e acadêmicas pertinentes à atuação no componente curricular, ou no Programa Universidade Aberta do Brasil, quando solicitadas pela Coordenação do Curso, Equipe Multidisciplinar, Coordenação de Tutoria, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, Diretoria de Educação a Distância, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pró-Reitoria de Ensino.

5. DAS BOLSAS

- 5.1 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão referentes aos períodos em que houver efetiva atuação no âmbito do respectivo *campus*/polo, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, atuação no programa inferior a 15 dias, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de atuação, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista ou ao regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- 5.2 É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, ficando, assim, o IFPB isento da responsabilidade de pagamento de diárias, passagens e/ou transporte para o local de atuação.
- 5.3 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pelas coordenações dos cursos, à coordenação do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, em acordo com a Diretoria de Educação a Distância, sendo levados em consideração dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme os princípios da administração pública.
- 5.4 O bolsista selecionado que não se adequar aos horários e/ou turnos estabelecidos pela coordenação do Programa UAB e pela Diretoria de Educação a Distância poderá ter seu contrato rescindido.
- 5.5 O desligamento do bolsista das atividades desempenhadas poderá ocorrer pela não observância dos dispositivos normativos do programa; pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função; por motivo de indisciplina e desrespeito à hierarquia do programa, bem como por motivo de ineficiência, o que acarretará o consequente e imediato cancelamento da sua bolsa.
- 5.6 O bolsista poderá solicitar seu desligamento do programa a qualquer momento, com comunicação mínima de 15 dias de antecedência em relação a data de interrupção das atividades no Programa UAB, no âmbito do IFPB.
- 5.7 Não é permitido o acúmulo da bolsa elencada neste edital com outras oferecidas pelo IFPB ou outro órgão da Rede e-Tec Brasil, da UAB ou quaisquer outros programas de fomento oriundos do Bolsa - Formação ou do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto se permitido pela legislação nacional ou normativa interna do IFPB.
- 5.8 É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe nenhuma bolsa citada no subitem 5.7, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis, penais e administrativas caso seja identificado o acúmulo irregular

de bolsas, reservando-se ao IFPB o direito de rescindir o contrato do candidato.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital, conforme item 11.1.
- 6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://www.ifpb.edu.br/ead>, havendo a necessidade de que o candidato informe um e-mail válido e ativo no ato da inscrição.
- 6.3 Ao preencher o formulário, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 6.14** em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ter no máximo **10MB**, estar em formato **PDF**, nomeado com o **NOME COMPLETO – NÚMERO DE CPF** do candidato.
- 6.4 A documentação comprobatória dos critérios de pontuação deverá ser organizada de acordo com a ordem de apresentação dos itens de pontuação no **QUADRO 02** presente no subitem 8.3.
- 6.5 O candidato que não anexar a documentação mencionada no **QUADRO 01** não terá sua inscrição efetivada.
- 6.6 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato para assinatura do termo de compromisso.
- 6.7 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, em fase recursal ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- 6.8 As informações fornecidas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e concederão ao IFPB, no caso de dados incorretos, **SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 6.9 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. A constatação de informação incorreta de dados poderá implicar no cancelamento automático da inscrição.
- 6.10 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.

- 6.11 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato, bem como na aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).
- 6.12 As vagas previstas e o local de atuação do encargo estão dispostas no **QUADRO 1** do subitem 2.1.
- 6.13 O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.
- 6.14 A submissão do candidato ao processo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em **<https://www.ifpb.edu.br/ead>** e do envio da seguinte documentação na **ORDEM** abaixo:
- 6.14.1 Documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
 - 6.14.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), facultativo se constar esse número no documento de identificação elencado no item 6.14.1;
 - 6.14.3 Comprovante de residência recente (últimos três meses), preferencialmente em nome do candidato;
 - 6.14.4 Termo de compromisso, para o caso de **servidores ativos** do quadro do IFPB, **ANEXO I**, de que dispõe de carga horária para atuação no Programa Universidade Aberta do Brasil e que esta não coincidirá com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **ANEXO I**;
 - 6.14.5 Diploma de Graduação que comprove a Formação Acadêmica Mínima e Comprovação de Experiência mínima, conforme o **QUADRO 1** do subitem 2.1.
 - 6.14.6 Toda a documentação comprobatória para critérios de pontuação, conforme **QUADRO 2** do subitem 8.3.
 - 6.14.7 A comprovação da documentação expressa no **QUADRO 1**, subitem 2.1, não satisfaz as condições do subitem 8.3, **QUADRO 2**, e vice e versa. Caberá ao candidato apresentar a documentação do **QUADRO 1** para habilitação da inscrição, e a documentação comprobatória para os critérios expressos no **QUADRO 2**.
- 6.15 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato público.

- 6.16 Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 6.14 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.
- 6.17 Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a) neste edital . Em caso de submissão de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última.
- 6.18 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 7.2 Às pessoas com deficiência, de acordo com o que determina o artigo 1º do Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.
- 7.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 7.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas iniciais existentes por local de atuação do cadastro de reserva, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada polo.
- 7.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência com número de vagas por polo igual ou superior a 5 (cinco), conforme descrito no item 2.1.
- 7.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.4, nos termos do subitem 7.5, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao polo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo, exceto se melhor classificados.

- 7.7 As vagas relacionadas aos candidatos que desistirem de assinar o Termo de Compromisso não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 7.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, durante o período de inscrição, abrir um processo no Setor de Protocolo da Reitoria do IFPB, Avenida João da Mata – 256, Jaguaribe, João Pessoa - PB, contendo um laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão (modelo disponível no **ANEXO III**); ou enviá-lo via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), com data de postagem conforme Cronograma deste edital, item 11.1, para o endereço da **Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-020 – juntamente com uma cópia simples do RG, CPF e o Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo**
- 7.8.1 O fornecimento da documentação solicitada no item 7.8, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFPB não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino em tempo hábil.
- 7.9 A abertura de processo a que se refere o subitem anterior pode ser feita pelo candidato ou por meio de procuração por ele outorgada por meio de instrumento público, conferindo poderes para tal fim.
- 7.10 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, caso obtenha uma pontuação que o classifique nessa lista, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
- 7.11 Os candidatos com deficiência aprovados, quando convocados, serão submetidos a avaliação por equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre a compatibilidade das atribuições da função do bolsista com sua deficiência, conforme artigo 5º do Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 7.12 Não haverá segunda convocação para avaliação de que trata o subitem acima, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.
- 7.13 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições de tutor a distância, o candidato será eliminado do certame.

7.14 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula AGU nº 45/2009, da Súmula STJ nº 377/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.15 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será dirigido pela comissão instituída pela Portaria 1092/2019. A comissão ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no **QUADRO 2** abaixo. Todos os critérios passíveis de pontuação deverão ser comprovados pelo candidato.

QUADRO 2: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de pós-graduação expedido, ou reconhecido, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	Doutorado 25	25
		Mestrado 20	20
		Especialização 10	10
02	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico em cursos* presenciais.	01 por ano	20
03	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do Ensino Superior em cursos** presenciais	01 por semestre	20
04	Experiência Profissional comprovada como Tutor de Cursos*** na modalidade a distância	01 por semestre	20
05	Experiência Profissional comprovada no exercício da docência no magistério do Ensino Superior em cursos** na modalidade a distância	01 por semestre	10
06	Experiência Profissional de Coordenador de polo de educação a distância	01 por semestre	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

* Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante);

** Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado;

*** Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

- 8.4 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 do **QUADRO 2** são cumulativas.
- 8.5 Os critérios dos itens 01, do **QUADRO 2** não são cumulativos e prevalecerá a pontuação da maior titulação.
- 8.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.
- 8.7 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:
- 8.7.1 candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 8.7.2 candidato com a maior titulação acadêmica;
 - 8.7.3 candidato com maior experiência, conforme item 03 do **QUADRO 2**;
 - 8.7.4 candidato com maior experiência, conforme item 05 do **QUADRO 2**;
 - 8.7.5 candidato com a maior idade.
- 8.8 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.
- 8.9 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 8.10 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu compute de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse o prazo máximo de 180 dias no ato da inscrição.
- 8.11 O candidato que não conseguir comprovar a Formação Acadêmica Mínima prevista no **QUADRO 1** será automaticamente desclassificado.
- 8.12 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 02, 03, 04, 05, 06 do **QUADRO 2**.
- 8.13 No cômputo final da pontuação dos critérios de experiência profissional serão

considerados apenas períodos completos. Caso a documentação comprobatória de experiência profissional apresente o tempo de experiência em dias ou horas, será considerado 1(um) semestre a cada 5 meses, 1 (um) mês a cada 24 dias e 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho, respectivamente.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados na página eletrônica do IFPB: **<https://www.ifpb.edu.br/ead>**, obedecendo ao cronograma do presente edital.
- 9.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra os resultados publicados, preenchendo e enviando, por meio de formulário eletrônico específico para recursos a ser disponibilizado no endereço **<https://www.ifpb.edu.br/ead>**, o formulário constante no **ANEXO II**.
- 9.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.4 A comissão instituída pela Portaria 1092/2019 ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo seletivo e da disponibilidade de bolsas pela CAPES.
- 10.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela **Coordenação da Universidade Aberta Do Brasil do IFPB**, em consonância com a Diretoria de Educação a Distância e em data e local a serem divulgados na página eletrônica do IFPB: **<https://www.ifpb.edu.br/ead>**.
- 10.3 Para fins de possível convocação, o candidato aprovado será responsável pela atualização de seus dados durante a vigência do processo seletivo.
- 10.4 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, ou cópia autenticada, da seguinte documentação:
 - 10.4.1 Carteira de Identidade;
 - 10.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 10.4.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site

www.tse.gov.br);

10.4.4 Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

10.4.5 Comprovante de Residência;

10.4.6 Documento bancário com informações da agência e conta corrente;

10.4.7 Comprovante de titulação acadêmica e experiência exigida para a função, conforme **QUADRO 1**

10.4.8 Comprovante de títulos e experiência apresentados nesta seleção, conforme **QUADRO 2**;

10.4.9 Termo de compromisso disponibilizado pela Coordenação da Universidade Aberta do Brasil e **ANEXO I** (para servidores em efetivo exercício no IFPB) ;

10.4.10 Comprovante de experiência de, no mínimo, 1 (um) ano completo como docente no magistério do ensino básico ou ensino superior;

10.4.11 Currículo Lattes, atualizado nos últimos três meses, acompanhado com a documentação comprobatória da experiência profissional docente e títulos acadêmicos;

10.4.12 Outros documentos solicitados pela Coordenação do Programa Universidade do Brasil.

10.5 O candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso nas datas previstas no instrumento convocatório será eliminado do certame, sendo imediatamente convocado o candidato seguinte e melhor classificado.

10.6 O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da **Coordenação da Universidade Aberta do Brasil do IFPB** em razão de determinações legais ou institucionais.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

QUADRO 3: CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Publicação do edital	07/05/2019
2	Data limite para protocolar impugnação do edital	10/05/2019
3	Período das inscrições	01/06/2019 a 07/06/2019
4	Prazo final de envio da documentação do item 7.8	17/05/2019

5	Publicação da lista de inscritos	17/06/2019
6	Publicação do Resultado preliminar	18/06/2019
7	Período para interposição de recursos	19/06/2019 e 20/06/2019
8	Publicação do resultado da análise dos recursos	21/06/2019
9	Publicação do resultado final	25/06/2019

11.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/ead>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 12.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários.
- 12.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/ead>.
- 12.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 12.6 Na possibilidade de surgirem vagas além das previstas no **QUADRO 01**, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 12.7 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

- 12.8 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 12.9 O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do Programa Universidade Aberta do Brasil.
- 12.10 Os bolsistas selecionados serão avaliados, com base nas suas atribuições, pela coordenação geral do Programa Universidade Aberta do Brasil quanto ao seu desempenho. Não atendendo às necessidades do programa ou não atingindo os indicadores requeridos pelo MEC ou IFPB, poderão ser desligados do Programa UAB a qualquer tempo.
- 12.11 Após cadastrado como bolsista, poderá haver o desligado de suas funções com suspensão e cancelamento do pagamento da bolsa e, portanto, ter contrato rescindido, caso:
- 12.11.1 Ocorra o não cumprimento das atividades necessárias à função BOLSISTA bem como o descumprimento de prazos exigidos pelas Coordenações de Curso;
- 12.11.2 Seja verificada, via CAPES/Sistema de Gestão de Bolsas/SGB, incorreção nos dados enviados para pagamento das bolsas, causada por informações dolosamente falseadas e prestadas, quando de seu cadastro, bem como impedimento de participar em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos e na sua responsabilização civil, penal e administrativa (Portaria CAPES 183/2016, Art. 12);
- 12.11.3 Seja observado, via CAPES/Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)/Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), que o bolsista UAB possui débito com Órgãos e Entidades Federais (Acórdão 2057/2016, item 9.5 – Tribunal de Contas da União – TCU).
- 12.12 O profissional selecionado para um polo/curso poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do IFPB, atuar em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções, desde que aceite expressamente e tenha competência técnica ou formação para tanto.
- 12.13 O tutor poderá ser convocado para atuar na realização das atividades presenciais em quaisquer um dos polos de apoio presencial em que houver a oferta do curso ao qual está vinculado ou em outros polos de apoio presencial em que haja oferta de cursos na modalidade a distância do IFPB.
- 12.14 O bolsista poderá atuar até o limite de quatro anos, se for atuar em cursos de graduação, e de até 02 anos, se a atuação ocorrer nos cursos de pós-graduação, obedecendo o que determina a portaria 249/2018/CAPES.

12.15 A impugnação do edital poderá ser realizada por meio de formulário eletrônico na página do processo seletivo disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Educação a Distância em: <http://www.ifpb.edu.br/ead>.

João Pessoa, 07 de maio de 2019.

Francisco de Assis Rodrigues de Lima
Presidente da Comissão Instituída pela
Portaria 1092/2019 – Reitoria/IFPB

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, candidato nesta seleção por meio do Edital nº ____/20____, de
____ de _____ de 20____, declaro ter disponibilidade para participar das atividades no âmbito do
Programa Universidade Aberta do Brasil sem prejuízo em minhas atividades regulares no Instituto
Federal da Paraíba. Igualmente, declaro não acumular bolsas e, ainda, declaro ter ciência de que o
descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do Programa Universidade Aberta
do Brasil.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO contra resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____, de ____ de _____ de 20____, realizado pela comissão instituída pela Portaria 1092/2019.

Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e CPF nº _____,
candidato(a) regularmente inscrito(a) no processo de seleção para concorrer à vaga de _____,
código _____, conforme Edital nº _____, de ____ de _____ de 20____, venho, por meio
deste requerimento, interpor RECURSO junto à comissão instituída pela Portaria 1092/2019, em
face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s)
decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Nome completo do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ Data de expedição: _____

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Física () - Auditiva () - Visual () - Mental () - Deficiências múltiplas ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA (EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES).

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia -

() Tetraplegia - () Tetraparesia - () Triplegia - () Triparesia -

() Hemiplegia - () Hemiparesia - () Paralisia cerebral - () Ostomias -

() Amputação ou ausência de membro - () Nanismo

() Membros com deformidades congênicas ou adquiridas

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

4. DEFICIÊNCIA MENTAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

7. Causa ou origem da deficiência constatada:

8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças): _____

Localidade e data: _____, ____/____/____

Assinatura/CRM (Carimbo com CRM, conforme item 7.8)